



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0833/2023

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

Processo nº 0810364-87.2023.8.19.0001,  
ajuizado por ,  
representado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **1º Juizado Especial de Fazenda Pública** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, quanto à cirurgia de **prostatectomia**.

### I – RELATÓRIO

1. De acordo com documento médico do Hospital Universitário Pedro Ernesto (Num. 44221948 - Pág. 5), emitido em 26 de janeiro de 2023 pelo médico , o Autor é portador de **hiperplasia prostática benigna**, e encontra-se em uso de derivação urinária supra-púbica, com indicação de **prostatectomia** a céu aberto; no momento, está em acompanhamento ambulatorial, em pré-operatório para o procedimento proposto. Foi informado o seguinte código da Classificação Internacional de Doenças (CID 10): **N40.0 – Hiperplasia da próstata**.

### II – ANÁLISE

#### DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*



*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*

### **DO QUADRO CLÍNICO**

1. A **hiperplasia prostática** consiste no aumento nas células constituintes da próstata levando ao aumento do órgão (hipertrofia) e impacto adverso na função do trato urinário inferior. Pode ser causada por aumento na taxa de proliferação celular, taxa reduzida de morte celular ou ambos<sup>1</sup>. A ocorrência de hipertrofia prostática benigna ou carcinoma de próstata traduzem uma situação de obstrução ao fluxo urinário com conseqüente esvaziamento vesical incompleto, denominada prostatismo<sup>2</sup>.

### **DO PLEITO**

1. A **prostatectomia** é a remoção cirúrgica parcial ou completa da próstata. Três acessos primários são geralmente empregados: suprapúbico - remoção através de uma incisão acima do púbis e através da bexiga urinária; retropúbica - como para o suprapúbico, mas sem entrar na bexiga urinária; e transuretral (resseccão transuretral da próstata)<sup>3</sup>.

### **III – CONCLUSÃO**

1. Em síntese, trata-se de Autor com quadro clínico de **hiperplasia prostática** benigna (Num. 44221948 - Pág. 5), pleiteando a realização de procedimento cirúrgico urológico - **prostatectomia** (Num. 44221947 - Pág. 8).

2. A hiperplasia prostática benigna (HPB) é uma condição comum em homens adultos, de incidência progressiva com o envelhecimento, com importante impacto nas saúdes física e mental do indivíduo e história natural que pode levar a situações patológicas graves. Embora o tratamento inicial, salvo em situações específicas, seja farmacológico, a tendência de progressão da doença leva uma considerável parcela dos pacientes a necessitar do tratamento

<sup>1</sup> Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Hiperplasia prostática. Disponível em:

<[https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=C12.294.565.500](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C12.294.565.500)>. Acesso em: 25 abr. 2023

<sup>2</sup> HEILBERG, I P.; SCHOR, N. Abordagem diagnóstica e terapêutica na infecção do trato urinário – ITU. Revista da Associação Médica Brasileira, v. 49, n. 1, p. 109-116, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ramb/v49n1/15390.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2023.

<sup>3</sup> Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descrição de prostatectomia. Disponível em: <[https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=E04.950.774.860.625](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E04.950.774.860.625)>. Acesso em: 25 abr. 2023.



cirúrgico<sup>4</sup>. Quanto ao tratamento cirúrgico convencional, existem as opções de ressecção transuretral da próstata (RTU) e prostatectomia aberta<sup>5</sup>.

3. Diante do exposto, informa-se que a cirurgia de **prostatectomia está indicada** ao quadro clínico apresentado pelo Autor - **hiperplasia prostática benigna** (Num. 44221948 - Pág. 5). Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: **prostatectomia suprapúbica** e **ressecção endoscópica de próstata**, sob os códigos de procedimentos: 04.09.03.002-3 e 04.09.03.004-0, respectivamente, considerando-se o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

4. Salienta-se que somente após a avaliação do médico especialista (urologista) que irá realizar o procedimento, poderá ser definida a abordagem cirúrgica mais adequada ao caso do Autor.

5. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis e qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>6</sup>.

6. Segundo documento médico acostado ao processo (Num. 44221948 - Pág. 5), o Autor encontra-se **em acompanhamento ambulatorial no Hospital Universitário Pedro Ernesto**, unidade pertencente ao SUS e cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde) para o Serviço de Urologia<sup>7</sup> (**ANEXO I**). Assim, informa-se que é de responsabilidade da referida unidade providenciar a cirurgia indicada ao Autor ou, caso não possa absorver a demanda, **deverá redirecioná-lo a uma unidade apta em atendê-lo**.

7. Adicionalmente, foram realizadas consultas às Plataformas do Sistema Estadual de Regulação (SER) e Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, contudo **não foram encontradas solicitações da cirurgia em questão para o Autor**.

8. Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 44221947 - Pág. 8, item “**DO PEDIDO**”, subitem “c”) referente ao fornecimento de “...todo o tratamento, exames, procedimentos, medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia do Autor...” vale ressaltar que

<sup>4</sup> Scielo. NUNES, R. L. V. et al. Tratamento cirúrgico contemporâneo da hiperplasia prostática benigna. Rev. Assoc. Med. Bras. [online]. 2017, vol.63, n.8, pp.711-716. Disponível em: < [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-42302017000800711&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-42302017000800711&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 25 abr. 2023.

<sup>5</sup>Regula SUS. Hiperplasia Prostática Benigna. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos\\_resumos/urologia\\_resumo\\_hiperplasia\\_prostatica\\_benigna\\_TSRS.pdf](https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/urologia_resumo_hiperplasia_prostatica_benigna_TSRS.pdf)>. Acesso em: 25 abr. 2023.

<sup>6</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS. Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Disponível em: <[http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2008/prt1559\\_01\\_08\\_2008.html](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html)>. Acesso em: 25 abr. 2023.

<sup>7</sup> Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES. Hospital Geral de Nova Iguaçu. Consulta Estabelecimento - Módulo Hospitalar – Leitos. Disponível em: < [http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Hospitalar.asp?VCo\\_Unidade=3303502798662](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Hospitalar.asp?VCo_Unidade=3303502798662)>. Acesso em: 25 abr. 2023.

Secretaria de  
Saúde



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

**É o parecer.**

**Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA**

**GASPAR**

Médico

CRM/RJ 52.52996-3

ID. 3.047.165-6

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação

ID. 512.3948-5

MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02



## ANEXO I

Competência **Atual**

### Dados Estabelecimento

<b>CNES</b>	<b>CNPJ Próprio</b>	<b>Nome Fantasia</b>
2269783	33.540.014/0017-14	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO
<b>Tipo de Estabelecimento</b>	<b>Gestão</b>	<b>Natureza Jurídica(Grupo)</b>
HOSPITAL GERAL	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
<b>CNPJ Mantenedora</b>	<b>Nome da Mantenedora</b>	
33.540.014/0001-57	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
<b>Cadastrado em</b>	<b>Atualização na Base Local</b>	<b>Última atualização Nacional</b>
30/11/2001	05/04/2023	13/04/2023

### Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
▶ COMPLEMENTAR		
▼ ESPEC - CIRURGICO		
03 - CIRURGIA GERAL	45	45
06 - GINECOLOGIA	16	16
08 - NEFROLOGIAUROLOGIA	18	18
09 - NEUROCIURGIA	17	17
11 - OFTALMOLOGIA	12	12
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	19	19
14 - OTORRINOLARINGOLOGIA	12	12